

LEI MUNICIPAL Nº 2.326/2017, DE 25 DE JULHO DE 2017.

”Dispõe sobre a criação de Cargo em Comissão e Função Gratificadas junto a Estrutura Administrativa e dá outras disposições”

EDSON LUIZ ROSSATTO, Prefeito Municipal de Sertão/RS, Faço saber, em cumprimento do disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro de Cargos e Funções Gratificadas da Estrutura Administrativa Municipal, o qual passa a integrar as disposições criadas pela Lei Municipal nº 2.074, de 11 de outubro de 2013, com carga horária de 40 horas semanais, o seguinte cargo e função.

Número e Denominação dos Cargos e Funções	Vinculado Secretaria Municipal	Padrão CC ou FG
01 Chefe dos Serviços de Farmácia	SM de Saúde	CC7 – FG7

Art. 2º - Fica extinto o cargo a seguir relacionado e integrante do Quadro de Cargos e Funções de Confiança Município, criado pela Lei Municipal nº 2.208, de 23 e junho de 2015.

Número e Denominação dos Cargos e Funções	Vinculado Secretaria Municipal	Padrão CC ou FG
01 Coordenador de Atendimentos de Farmácia	SM de Saúde	CC6 – FG6

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, 25 de julho de 2017.

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 25.07.2017.

Ibson Serro
Secretário de Administração

CARGO: CHEFE DOS SERVIÇOS DE FARMÁCIA

SÍNTESE DOS DEVERES: Chefiar os serviços de farmácia do Município, coordenando as atividades de aviamento e distribuição dos medicamentos realizados pelo Município.

ATRIBUIÇÕES: Coordenar as atividades que envolvem desde a aquisição de medicamentos até a distribuição destes à população, orientar acerca do correto armazenamento, controle e dispensação, participar na organização e desenvolvimento de programas e atividades que envolvam a distribuição dos medicamentos, coordenar a distribuição dos medicamentos controlados, especialmente, definir acerca do melhor funcionamento dos serviços de farmácia, assinar a responsabilidade técnica, repassar orientações acerca do correto descarte de medicamentos impróprios, dirigir veículos no exercício de suas funções e outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Horário:** à disposição do Prefeito Municipal;
- b) **Habilitação Funcional:** Frequência em cursos de aperfeiçoamento e especialização a serem fornecidos pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Escolaridade:** Ensino Superior Completo em Farmácia e Registro no Conselho Profissional respectivo.

RECRUTAMENTO: Cargo em Comissão de livre escolha do Chefe do Poder Executivo.